



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030

Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

Lei Complementar nº. 105, de 03 de Setembro de 2025

SANCIONADO

03/09/25

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

03/09/25

**“Altera a Lei Complementar
098/2024”.**

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica suprimido o § 1º, do **Art. 4º**, da Lei Complementar 098/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para atuarem nas licitações como Agente de Contratação pregoeiro e às equipes de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

~~**Parágrafo único.** Não terá direito a gratificação de que trata esta Lei, o servidor ocupante de cargo em comissão.~~

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT, aos 03 de setembro de 2025.


Reginaldo Martins Del Colle
Prefeito Municipal